



CONGRESSO NACIONAL

MPV 868

00335

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2019

Proposição: Medida Provisória N.º 868/2018

Autor: Samuel Moreira

N.º Prontuário:

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página:

Art.: 5º

Parágrafos:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

### EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 868/2018

O Artigo 5º da Medida Provisória nº 868, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Lei nº 11.445, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º-D. Excetuam-se da hipótese prevista no § 6º do art. 13 da Lei nº 11.107, de 2005, os casos de alienação do controle acionário de companhia estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico, não se aplicando:

I – quando o atual prestador de serviços seja estatal não dependente, definida conforme Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

### JUSTIFICAÇÃO

A proposta busca evitar que fragilize o instituto do contrato de programa, essencial para a realização dos objetivos de interesse comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação dos serviços de saneamento.

Assinatura

CD/19604.50906-80